



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 006/2013 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado ( ) 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.425/2012

Parecer Técnico nº: 048/2012 - GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 08.942.610/0001-16

Endereço: ÁREA ESPECIAL 10, LOTE A, GUARÁ/DF

Atividade Licenciada: INSTALAÇÃO DO HELIPORTO

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Compensação: Ambiental (x) Não ( ) Sim - Florestal (x) Não ( ) SIM

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO**;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 006/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 048/2012-GELOI/COLAM/SULFI- fls. 32 a 35.

**II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Encaminhar ao IBRAM, ao final da obra relatório informando o cumprimento das exigências,

bem como a limpeza da área e destinação correta dos resíduos;

2. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, para verificação das condições de operacionalidade de todo o empreendimento;

3. Supervisionar sistematicamente o sistema de drenagem pluvial de forma a detectar falhas operacionais ou estruturais;

4. Manter permanentemente limpos os dispositivos de drenagem pluvial, evitando entupimentos e/ou reduções da capacidade de vazão dos mesmos;

5. Comunicar ao IBRAM, previamente, qualquer alteração que venha a ser procedida no empreendimento;

6. Elaborar um projeto para o dissipador para que contenham barreiras físicas de modo a diminuir a velocidade da água;

7. Elaborar um projeto para um valo de infiltração seguido do dissipador;

8. Caso venham ocorrer processos erosivos durante o período de vigência da Autorização, deverá ser comunicado ao IBRAM, para que sejam procedidas vistoria e providências para a sua recuperação;

9. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.



Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente**

### III - DE ACORDO:

Brasília, 05 de março de 201\_.

Nome: Henio Vitor Reis dos Santos

Assinatura: Henio Vitor Reis dos Santos

Doc. Identificação: Confidencial Confidencial



E  
M

B  
R



N  
C  
O